



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas, sonorização, iluminação cênica e técnica, e demais itens correlatos, destinados à realização de eventos oficiais, culturais, esportivos, turísticos e institucionais promovidos pelo Município de Urubici/SC, e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Modelo adotado é o Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, O modelo de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, é o mais adequado para este caso, tendo em vista a imprevisibilidade das datas exatas dos eventos, bem como a variação da demanda conforme o calendário oficial da SETUR, o que inviabiliza uma contratação direta e imediata. Opta-se pela modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas, ampla concorrência, e possibilidade de maior economicidade para a administração pública.

2 QUANTITATIVO E ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOTE 001					



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

001	UN LOCAÇÃO	03	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:- 12 CANHÕES DE LED 54X3W RGBWA; - 01 MESA DE LUZ DMX 1024; - 01 MAIN POWER TRIFÁSICO; - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; - 06 MOVING BEAM 230 7R; - 02 MINIBRUT QUADRUPLO; - 01 TÉCNICO DE LUZ DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO; - KIT CABEAMENTO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	R\$ 4.752,88	R\$ 14.258,64
002	UN LOCAÇÃO	09	EQUIPAMENTOS DE SOM LOCAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTO, SONORIZAÇÃO SISTEMA DE SOM FLAY; 04 CAIXA FLAY; 04 CAIXA DE GRAVE; 6 Subwoofers 1600W MESA DE SOM; PERIFÉRICOS (EQUALIZADOR, COMPRESSOR, PROCESSADOR); 02 RETORNOS (CANTORES); 04 MICROFONE COM FIO; 04 MICROFONE DIRECIONAL; PEDESTAL DE MICROFONE; CABOS E ACESSÓRIOS; OPERADOR; TELÃO TELA 2,3MT.	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
003	UN LOCAÇÃO	05	GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA (KILOVOLT-AMPERE) , TRIFÁSICO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA TEMPORÁRIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 001 R\$64.758,64					
OTE 002					



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

004	UN LOCAÇÃO	50	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA BRANCA A) 01 TENDA 10 X 10 METROS; B) TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; C) SERVIÇO DE TRANSPORTE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS MODULARES TIPO BOXTRUSS OU PAINEL , UTILIZADAS PARA A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS INDIVIDUAIS DENTRO DE TENDAS	R\$ 1.800,00	R\$90.000,00
005	UN LOCAÇÃO	10	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA BRANCA A) TENDA 5 X 5 METROS; B) TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM; C) SERVIÇO DE TRANSPORTE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS MODULARES TIPO BOXTRUSS OU PAINEL , UTILIZADAS PARA A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS INDIVIDUAIS DENTRO DE TENDAS	R\$1.234,00	R\$12.340,00
006	UN LOCAÇÃO METROS	02	PALCO COM COBERTURA PALCO MÓVEL 10X8 M COM 1,5 M DE ALTURA DO CHÃO, COM TRELIÇA PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO E	R\$ 6.500,00	R\$13.000,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			SOM, ESCADA LATERAL, GUARDA-CORPO E FORRAÇÃO EM PRETO NAS LATERAIS. O CHÃO DO PALCO PRECISA ESTAR 100% NIVELADO.		
007	UN LOCAÇÃO	02	CAMARIM CONTAINER LOCAÇÃO DE CONTAINER MODIFICADO REEFER 20 PÉS REEFER 6,06X2,44 MTS (20'PÉS) (SEM BANHEIRO)	R\$ 6.000,00	R\$12.000,00
008	UN LOCAÇÃO	500 METROS	GRADIL PARA EVENTOS 2M X 1,20M LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO , COM MEDIDAS PADRÃO GRADES DE ISOLAMENTO EM PEÇAS DE 2X1 OU 3X1 METROS.	R\$ 28,70	R\$14.350,00
009	UN LOCAÇÃO	400 METROS	TABLADO LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 20 CM DE ALTURA. PARA INSTALAÇÃO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$33.33	R\$13.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE 002 R\$155.022,00					
LOTE 003					
010	UN LOCAÇÃO	02	BANHEIRO QUIMICO DE LUXO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA EVENTOS - DESCRIÇÃO:	R\$ 442,67	R\$ 885,34



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

			BANHEIRO QUÍMICO TIPO: PORTÁTIL LUXO.		
011	UN LOCAÇÃO	20	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO BANHEIRO MÓVEL TIPO QUÍMICOS. B) SERVIÇO DE TRANSPORTE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO EM LOCAL INDICADO PELA	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
012	UN LOCAÇÃO	08	PIA E LAVATÓRIO MOVEL LOCAÇÃO DE PIA (LAVATÓRIO) MÓVEL, COM BOMBA DE ACIONAMENTO (MÃOS LIVRES), SUPORTE PAPEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, SUPORTE SABONETE LÍQUIDO, COM PELO MENOS 2 (DUAS) TORNEIRAS PARA LAVAGEM DE MÃOS, COM TANQUE RESERVATÓRIO ÁGUA LIMPA, COM LIXEIRAS, COM RESERVATÓRIO DA ÁGUA APÓS UTILIZAR, CASA NÃO ESTEJA LIGADA A REDE DE ESGOTO	R\$ 290,00	R\$2.320,00
013	UN LOCAÇÃO	20	BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO BANHEIRO MÓVEL TIPO QUÍMICOS FEMININO. B) SERVIÇO DE TRANSPORTE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
			BANHEIROS QUÍMICOS PCD E SERVIÇOS DE PIA E LAVATÓRIO		



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

014	UN LOCAÇÃO	04	MÓVEL TIPO QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SERVIÇO DE TRANSPORTE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SERÃO POR CONTA DO CONTRATADO EM LOCAL INDICADO PELA	R\$ 360,61	R\$ 1.442,44
VALOR TOTAL DO LOTE 003 R\$ 16.007,78					
LOTE 004					
015	UN LOCAÇÃO "HOMEM"	24	SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COM ATUAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE URUBICI/SC, CONFORME QUANTIDADE E PARTICULARIDADE DE CADA EVENTO E LEGISLAÇÃO VIGENTE;	R\$ 466,66	R\$11.199,84
VALOR TOTAL DO LOTE 004 R\$11.199,84					
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 246.988,26					

3 MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é justificada pela necessidade de viabilizar a estruturação adequada de eventos culturais, turísticos, esportivos e institucionais promovidos pelo Município de Urubici/SC, por meio do fornecimento de equipamentos e serviços especializados de montagem e desmontagem de estruturas metálicas, sonorização, iluminação, painéis de LED, entre outros itens correlatos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no **artigo 82 da Lei nº 14.133/2021**, se mostra mais vantajosa, pois permite maior planejamento, agilidade e economicidade na contratação dos serviços sempre que houver demanda, evitando contratações emergenciais e garantindo eficiência na execução de eventos públicos. Além disso, a padronização dos itens contribui para uma melhor organização e qualidade das ações promovidas pela administração.

3.3 Trata-se de medida que atende ao interesse público, considerando o fortalecimento do calendário de eventos do município, o incentivo à cultura local, à economia e ao turismo, impactando diretamente na geração de renda e valorização da identidade cultural de Urubici.

3.4 No item 02, na quantidade prevista, 05 locações destina-se a atender a demanda de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, o que caracteriza a natureza compartilhada da contratação e justifica a realização do presente certame na modalidade pregão eletrônico para registro de preços em formato multi-entidade, possibilitando a participação de mais de um órgão ou entidade na mesma ata, garantindo economicidade, eficiência e otimização dos recursos públicos.

4 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A entrega e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração.

4.2 O local e datas exatas da execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Urubici, com antecedência mínima de 48 horas, conforme cronograma dos eventos oficiais do município.

4.3 O contratado deverá garantir que toda a estrutura esteja montada, testada e operacional em até 04 (quatro) horas antes do início de cada evento, e que a desmontagem ocorra



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

imediatamente após o encerramento, respeitando os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização.

5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Será fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo o(a) Sr(a). **ANTONIO DE PÁDUA PAZ ANDRADE**, ocupante do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, Matrícula N°5614 que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato

5.2 Será fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação o(a) Sr(a). a Sr.^a **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato

5.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

5.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de **DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO**, Matrícula N° 5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.2 Será Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Educação o(a) Sr(a). a Sr.^a **EDINA WARMLING** ocupante do Cargo de Professora, Matrícula **278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação/locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do exercício de 2025:

09.001 - SECRETARIA INDUSTRIA. COMERCIO. TURISMO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

2.050 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, CONGRESSOS E FORUNS

146 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.

TOTAL: 29.612,65

09.001 - SECRETARIA INDUSTRIA. COMERCIO. TURISMO

2.041 – DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.

TOTAL: 119.752,88

08.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPORTES

2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

142 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.

TOTAL: 97.622,73

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 9.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 9.4 Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 9.5 Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

10.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

10.5 Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

10.7 A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

10.8 O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

10.9 Dispor de assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

11 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2 Habilitação jurídica:

12.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.2.7 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.7 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base em valores praticados em contratações similares por outros entes públicos e também em cotações atualizadas junto ao mercado local e regional, conforme prevê o art.23 § 1º I e II da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A média dos valores obtidos servirá como base para composição do valor estimado da licitação, garantindo maior aderência à realidade do mercado, observância ao princípio da economicidade e adequação orçamentária. Os valores aqui expostos encontra-se nos orçamentos detalhados, com os itens e respectivos valores médios, anexo a este documento.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.1 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA UNIDADE
001	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 4.752,88
002	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 3.000,00
003	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 4.700,00
004	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 1.800,00
005	PNCP	PNCP	PNCP	R\$1.234,00
006	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 6.500,00
007	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 6.000,00
008	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 28,70
009	PNCP	PNCP	PNCP	R\$33,33
010	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 442,67
011	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 284,00
012	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 290,00
013	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 284,00
014	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 360,61
015	PNCP	PNCP	PNCP	R\$ 466,66

16. SANÇÕES

16.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 22 de agosto de 2025.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

FABRÍCIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER